



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 658, DE 22 DE JULHO DE 2022.

*Conversão da Medida Provisória nº 01, de 29 de março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste no vencimento-base dos servidores públicos efetivos do Município de Açailândia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder reajuste salarial, a título de revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais efetivos, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a partir da competência do mês de março do ano de 2022.

Parágrafo Único. O reajuste salarial referente aos profissionais do magistério público da educação básica, será retroativo a 1º de janeiro do ano de 2022.

Art. 2º. O índice de reajuste concedido leva em consideração a perda inflacionária havida nos últimos doze meses, aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º. A revisão geral anual não é extensiva aos agentes políticos, aos ocupantes de cargos comissionados, aos agentes de combate a endemias, e agentes comunitários de saúde, empregados públicos e aos contratados por meio de processo seletivo público, na forma da Lei Municipal nº 438, de 19 de outubro de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022, salvo quanto aos profissionais do magistério que fazem *jus* à diferença salarial em caráter retroativo, a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Alúcio Silva Sousa
Prefeito

Página **1** de **1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



Documento assinado eletronicamente por **Alúcio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 25/07/2022 13:44:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:
DOC-6581856883